

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019

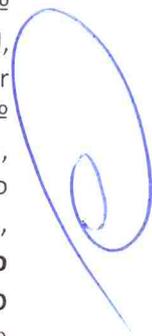
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA, que entre si celebram a NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR e a W R MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, tendo por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM REAJUSTE, na forma abaixo:

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, a **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente**, o Sr. **PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-20893, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.489.757-34 e pelo **Diretor Financeiro**, o Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONATO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 81360519-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.328.857-49, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, de agora em diante denominada apenas de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **W R MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.302/0001-47, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 338, Loja – Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-095, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER PAES BARBOSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 05637949-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 678.303.077-68, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, nº 6 – Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-055, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA**, através do procedimento de **dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000461/2019**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM REAJUSTE**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato as disposições legais irrestritas e incondicionalmente, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 174/2019**, relativo à prestação de serviço de fornecimento de até 800 (oitocentos), galões de água, entregues mensalmente, conforme a demanda da CONTRATANTE, tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** A prorrogação contratual dependerá de renovada comprovação, pela CONTRATADA, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação ou, no caso de dispensa ou inexigibilidade, da comprovação de toda documentação requerida na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2020, desde que posterior ou concomitante à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total R\$5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente conforme a demanda da CONTRATANTE, através de transferência bancária a ser realizada para o Banco Itaú, Conta Corrente n.º 07763-1, Agência n.º 8115, de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

**Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30.20.00.00**  
**Fonte de Recurso: 138**  
**Programa de Trabalho: 10.52.04.122.0145.4191**  
**Nota de Empenho: 000356**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições acordadas para os fins de direito contidas no **Contrato nº 174/2019**.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 4 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES**  
Diretor Presidente

**SEBASTIÃO CARLOS DONATO**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**

**WAGNER PAES BARBOSA**

W R Monte Sião Distribuidora de Alimentos Eireli

**TESTEMUNHAS:**

1ª - *Mônica Cabral*  
RG: 88467

CPF: 033.753.507-08

2ª - *Paulo Silva Sobral*  
RG: 29.363.668-6

CPF: 315.636.737-97